



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Eduardo Tuma

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 263/2020

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento (doc. 033113716) acerca do Projeto de Lei nº 552/2018, de autoria dos Vereadores Aurélio Nomura e Gilberto Natalini, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa de Cuidados Paliativos na Cidade de São Paulo, transmito os esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde a essa Presidência, consoante instrução procedida no âmbito do processo n.º 6010.2019/0003781-6.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/11/2020, às 14:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **033843098** e o código CRC **D60BAD21**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria de Atenção Básica/Programa Saúde da Família

RUA GENERAL JARDIM 36, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 1223010

Telefone:

Informação SMS/CAB/PSF Nº 033398885

São Paulo, 18 de setembro de 2020.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 552/2018, de autoria do Legislativo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa de cuidados Paliativos na Cidade de São Paulo. Pedido desubsídios.

Trata-se a matéria de substitutivo nº (conforme documento SEI 022225423) ao Projeto de Lei 0552/18, aproveitando a Lei nº 14.413, de 31 de maio de 2007 já em pleno funcionamento, e alterando-a através da inclusão do inciso XXIV, em seu Artigo 2º, com a seguinte redação:

“ Art. 2º

XXIV – receber cuidados paliativos, conforme definidos pela Organização Mundial de Saúde – OMS, por meio de equipe multidisciplinar, objetivando o controle da dor e de problemas físicos, psicológicos e sociais decorrentes, para que tenha a melhor qualidade de vida possível quando sua doença não for mais responsiva a tratamento curativo.” (NR)

Em face ao solicitado no documento SEI 033310224 de **SMS/AP**, documento SEI 033184425 da **PREF/CASA CIVIL/ATL** ~~IA~~ com o objetivo de ofertar informações relativas ao SEI 033183980 da **Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo**, seguem respostas às informações solicitadas:

1º) Na forma do Projeto Original, qual o impacto orçamentário financeiro de efetivar o disposto no projeto?

Resposta: informamos que nesta fase não temos como avaliar o impacto orçamentário.

2º) E qual o impacto orçamentário-financeiro de efetivar o disposto no Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em 13/02/2019, que altera a altera o artigo 2º da Lei nº 14.413, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Município, para incluir o inciso XXIV “receber cuidados paliativos, conforme definidos pela Organização Mundial de Saúde – OMS, por meio de equipe multidisciplinar, objetivando o controle da dor e de problemas físicos, psicológicos e sociais decorrentes, para que tenha a melhor qualidade de vida possível quando sua doença não for mais responsiva a tratamento curativo.” (NR) ?

Resposta: informamos que nesta fase não temos como avaliar o impacto orçamentário.

3º) Há ações do Executivo, em planejamento ou execução, que vão ao encontro do disposto na proposta?

Resposta: em relação às ações que venham de encontro com o objetivo do Projeto de Lei em tela, existem iniciativas rotineiras em execução de cuidados paliativos no Município, principalmente com as equipes de atendimento domiciliar do Programa Melhor em Casa e equipes de Saúde da Família, com objetivo semelhante da atual proposta.

4º) Qual a opinião do Executivo sobre a matéria?

Resposta: consideramos a matéria de grande relevância, uma vez que a técnica de Cuidados Paliativos já é preconizada pela Organização Mundial de Saúde como forma de garantir a continuidade do cuidado em todos os ciclos de vida.

Ressalto que esta é a avaliação da Coordenaria de Atenção Básica, pertinente às atribuições apenas desta pasta, sendo importante a matéria em questão ter a ciência e anuência de SEABEVS - Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde, uma vez que a questão dos cuidados paliativos perpassa diversos níveis de atenção.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Lirian Leiko Takahashi, Assessor(a)**, em 18/09/2020, às 17:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **033398885** e o código CRC **307C6131**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - @cidade_unidade@/SP - CEP 01223-010

Telefone: 3397-2505

Encaminhamento SMS/SEABEVS Nº 033554129

São Paulo, 23 de setembro de 2020.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 552/2018, de autoria do Legislativo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa de cuidados Paliativos na Cidade de São Paulo. Pedido desubsídios.

À

SMS-G / Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar

Dr. Luiz Carlos Zamarco

Com nossa ciência e anuência ao contido no documento 033398885, encaminhamos o presente para conhecimento e o que mais couber.

Solicitamos retornar diretamente a Assessoria Parlamentar para prosseguimento.

Att,



Documento assinado eletronicamente por **Helena Zaio, Diretor(a) de Departamento**, em 23/09/2020, às 12:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **033554129** e o código CRC **F3F340A2**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone: 3397 2001

Encaminhamento SMS/SEAH Nº 033580772

São Paulo, 23 de setembro de 2020.

A SMS/AP

Sr. Coordenador,

Em atendimento a cota SEI de nº 033554129, encaminhamos com a nossa ciência para seguimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Zamarco, Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a)**, em 23/09/2020, às 17:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **033580772** e o código CRC **588E55FA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Chefia de Gabinete

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

Encaminhamento SMS/CG Nº 033692344

São Paulo, 25 de setembro de 2020.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL III

SRA.ASSESSORA,

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 552/2018, de autoria do Legislativo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa de cuidados Paliativos na Cidade de São Paulo.

O presente expediente foi tramitado em razão do encaminhamento SEI 033184425, o qual é oriundo da Pref/Casa Civil/ATLIII, com a finalidade de ciência e fornecimento de subsídios fundamentados dessa Pasta, acerca do Projeto de Lei nº552/2018, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa de Cuidados Paliativos na cidade de São Paulo, e dá outras providências.

As áreas técnicas correspondentes e inseridas dentro da organização estrutural da Secretaria Municipal de Saúde, após consulta a respeito do Projeto de Lei epígrafado, bem como após análise minuciosa se posicionou favorável ao seu prosseguimento, nos termos dos encaminhamentos acostados em doc. SEI **(033398885) - (033554129) e (033580772)**.

Ante o exposto, com as informações constantes enviamos o expediente para prosseguimento com as instruções, ocasião que apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Armando Luis Palmieri, Chefe de Gabinete**, em 28/09/2020, às 12:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **033692344** e o código
CRC **E10D0C96**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003781-6

SEI nº 033692344